



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4835 , DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

Cria o Centro Polivalente de Ensino Profissional, em São Carlos, Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Executivo envidar todos os meios possíveis no sentido de propiciar ao estudante meios e condições favoráveis ao seu aperfeiçoamento;

Considerando que esse imperativo se acentua cada vez mais no que refere aos cursos profissionalizantes, em particular instituídos nas próprias áreas em que convive o estudante;

Considerando que o fácil acesso a tais cursos também se constitui em necessidade primordial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Centro Polivalente de Ensino Profissional, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, em São Carlos, Município de Porto Velho.

Art. 2º - O Centro manterá o ensino fundamental de 1ª a 8ª Série com terminalidade profissional antecipada e ensino médio, profissionalizando Auxiliares Técnicos a nível de 1º Grau e Técnicos a nível de 2º Grau, nas seguintes habilitações:

- I - Magistério:
- a - Auxiliares de Ensino;
 - b - Professores;



Publicado no Diário Oficial nº 04/50/88

Dep. 9/19 em anexo
09.01.90 a 14.12.88

Cria o Centro Profissional de Ensino Profissional, em São Carlos, Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando a importância necessária de poder executivo envolver todos os meios possíveis no sentido de proporcionar melhores condições favoráveis ao ensino profissional;

Considerando que esse tipo de ensino é de vital importância para a formação profissional dos cidadãos e para a melhoria das condições de vida;

Considerando que o Estado possui condições favoráveis para a criação de cursos também se constitui em necessidade prioritária;

D E C R E T O

Art. 1º - Fica criado o Centro Profissional de Ensino Profissional, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, em São Carlos, Município de Porto Velho.

Art. 2º - O Centro manterá o ensino profissional de nível médio e técnico com formação profissional, em São Carlos, Município de Porto Velho, nas seguintes habilitações:

- I - Magistério;
- II - Auxiliar de Ensino;
- III - Professor;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

II - Agrotécnico:

- a - Auxiliar Técnico Agrícola;
- b - Técnico Agrícola;

III - Pesca:

- a - Auxiliar Técnico em Pesca;
- b - Técnico em Pesca.

IV - Extrativista:

- a - Auxiliar Técnicos em Extrativismo Vegetal;
- b - Técnicos em Extrativismo Vegetal.

V - Economia Doméstica:

- a - Auxiliar Técnico em Economia Doméstica;
- b - Técnico em Economia Doméstica.

Art. 3º - O Centro Polivalente de Ensino Profissional de que trata este Decreto fica sob a jurisdição da Delegacia Regional de Ensino - DRE do Município de Porto Velho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de outubro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador